

Ofício nº _____ 2023

Moreilândia, 23 de Maio de 2023

Ao Exmº. Sr.
Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito


ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a "Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo".

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Ferreira Sampaio
Secretária de Administração

Ofício nº _____ 2023

Moreilândia, 23 de Maio de 2023

Ao Exmº. Sr.
Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito


ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a "Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo".

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Francisca Cyntia Lopes da Cunha
Secretária de Saúde

Ofício nº _____ 2023

Moreilândia, 23 de Maio de 2023

Ao Exm°. Sr.
Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito

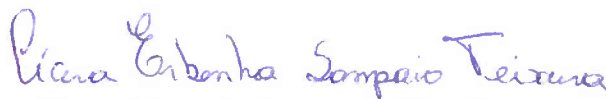
ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a "Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo".

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Cícera Erbenha Sampaio Texeira
Secretária de Ação Social

Ofício nº _____ 2023

Moreilândia, 23 de Maio de 2023

Ao Exmº. Sr.
Vicente Teixeira Sampaio Neto
Prefeito


ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Excelência, que seja autorizada abertura de Processo Licitatório tendo como objeto a "Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE, conforme quantitativos e especificidades constantes no termo de referência anexo".

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Edna Regina Lopes de Oliveira
Secretária de Educação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Aquisição parcelada de combustíveis destinado a atender a frota de veículos automotores e patrulha mecanizada da Prefeitura e Secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Moreilândia/PE conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados neste termo de referencia.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Prefeitura Municipal de Moreilândia (PE), Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia-PE, Fundo Municipal de Educação de Moreilândia-PE e Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia-PE, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, necessita de abastecimento dos seus veículos e máquinas, necessitando assim contratar pessoa jurídica do ramo para fornecimento de combustíveis para frota de veículos e máquinas pertencentes a Administração Pública desse Município.

2.3. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre abastecidos para satisfatória utilização.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento de combustível se dará em posto na Sede do Município mediante solicitação através de solicitação assinada por gestor da frota, responsável pelo controle de abastecimento, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Municipal demandante.

4.2. O Combustível poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos mediante a notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA REDE DE POSTOS

5.1. A Contratada deverá dispor de Posto de Combustível na Sede do Município de Moreilândia(PE);

6. ESTRUTURA MÍNIMA PARA POSTOS

6.1. Os Postos credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;
- IV. Bomba de Gasolina
- V. Bomba de Diesel

6.3. O posto deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados.

7. DOS COMBUSTÍVEIS

7.1. Os combustíveis deverão ser de boa qualidade.

8. DO QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

8.1. Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o maior percentual de desconto ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório do valor orçado pela prefeitura subtraindo o percentual de desconto ofertado.**

Planilha Orçamentária			
Combustível	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	152.600	R\$ 5,81	R\$ 886.987,50
Diesel	208.000	R\$ 5,21	R\$ 1.083.680,00
Total			R\$ 1.970.667,50

Valor global estimado **R\$ 1.970.667,50 (um milhão, novecentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

8.7. Os valores estimados acima não obrigam a Contratante à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.

8.8. A licitante deverá apresentar em sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, além de apresentar a composição do L.D.I (Lucros e Despesas Indiretas), constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que a empresa julgue necessário em demonstrar.

9. DOS QUANTITATIVOS E MODELOS DOS VEÍCULOS DA FROTA

Veículo	Tipo de combustível	Estimativa de consumo para 12(doze) meses (Litros)
PA MECANICA	Diesel	27.000
PATROL	Diesel	27.000
RETRO 01	Diesel	15.000
TRATOR	Diesel	15.000
RETRO 02	Diesel	15.000



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

F 4000	Diesel	8.000
CAM PIPA	Diesel	8.000
BASCULANTE	Diesel	8.000
VEICULO TIPO PASSEIO	Gasolina	5.475
VEICULO TIPO PASSEIO	Gasolina	5.475
VEICULO TIPO PASSEIO	Gasolina	5.475
VEICULO TIPO PASSEIO	Gasolina	5.475
VEICULO TIPO PASSEIO	Gasolina	5.475
VEICULO TIPO SUV	Diesel	5.000
VEICULO TIPO UTILITARIO	Gasolina	5.000
VEICULO TIPO CAMINHONETE	Diesel	5.000
Fiorino	Gasolina	15.000
Fiorino	Gasolina	15.000
Fiorino	Gasolina	15.000
Doblo	Gasolina	15.000
Ducato (SAMU)	Diesel	7.000
Ducato(TFD)	Diesel	7.000
Ducato(TFD)	Diesel	7.000
Veiculo Tipo Passeio	Gasolina	5.475
Veiculo Tipo Passeio	Gasolina	5.475
Veiculo Tipo Passeio	Gasolina	5.475
Veiculo Tipo Passeio	Gasolina	5.475
Veiculo Tipo Van	Diesel	7.000
Veiculo Tipo Van	Diesel	7.000
Gol	Gasolina	5.475
Palio	Gasolina	5.475
Veículo Tipo Utilitário	Gasolina	5.475
Veiculo Tipo Passeio	Gasolina	5.475
Mobi	Gasolina	5.475
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Ônibus	Diesel	4.000
Veiculo Tipo Passeio	Gasolina	5.475
Veiculo Tipo Passeio	Gasolina	5.475

Planilha Orçamentária			
Combustível	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	152.600	R\$ 5,81	R\$ 886.987,50
Diesel	208.000	R\$ 5,21	R\$ 1.083.680,00
Total			R\$ 1.970.667,50



10. REQUISITOS CONDICIONANTES À DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Para que seja declarado vencedor, o licitante habilitado detentor da menor oferta deverá fornecer junto a Prefeitura Municipal de Moreilândia(PE), através de documento, Declaração de atendimento a todas as especificações previstas neste Termo

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.

11.1.8. Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

11.1.9. Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor para cada abastecimento realizado, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

11.1.10. Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra,



durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

11.1.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O abastecimento deverá ser solicitado pela CONTRATANTE, nos veículos pertencentes a CONTRATADA.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A empresa vencedora deverá encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório, com todas as folhas numeradas, contendo cada abastecimento, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.

15.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

15.2.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (**ACOMPANHAMENTO TÉCNICO**), cabendo a este:

- a) Solicitar o fornecimento junto ao CONTRATADO
- b) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- g) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;



- h) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- i) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- j) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

15.2.2. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, **(ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO)** competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

15.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

15.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

16.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

16.3. Fiscalizar a execução do contrato e o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer o que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.4. Emitir as Ordens de Serviço (O.S.) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

16.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

16.6. Efetuar o pagamento à empresa referente ao objeto do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

16.6.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

16.7. Efetuar o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, na sede da Prefeitura, localizada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Moreilândia/PE.

16.7.1. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16.7.2. Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

16.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

16.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.8. Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

16.9. A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos oficiais de Imprensa do Município.



18. DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira

pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

21.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO MUNICIPAL

MOREILÂNDIA

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DO REAJUSTE.

22.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é **R\$ 1.970.667,50 (um milhão, novecentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Moreilândia - PE (Prefeitura Municipal de Moreilândia, Fundo

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social, Fundo Municipal de Educação) para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Moreilândia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social, Fundo Municipal de Educação

Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

04 122 1001 2010 0000 – Encargos com Atividades Governamentais

04 122 1001 2016 0000 – Encargos com Manutenção das Atividades da Secretaria

26 122 1001 2035 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte

26 122 1006 2177 0000 – Encargos com Manutenção de Bens Moveis (frota de veículos) do Serviço de Transporte Municipal

15 122 1006 2098 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete

15 122 1006 2099 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento

20 122 1001 2036 0000 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento

20 606 1006 2096 0000 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento

Emento:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

10 301 1002 2039 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2042 0000 – Encargos com o Desenvolvimento do Programa Saúde da Família – PSF

10 301 1002 2180 0000 – Encargos com o Desenvolvimento de Ações de Vigilância Sanitária

10 302 1002 2041 0000 – Encargos com a Manutenção das Atividades do Hospital José Miranda Filho

Emento:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

12 361 1001 2030 0000 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Secretaria

12 361 1004 2074 0000 – Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental

12 361 1004 2074 0000 – Manutenção das Atividades do Salário Educação

12 361 1004 2073 0000 – Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB (30%)

Emento:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOREILÂNDIA-PE

Fonte: Recurso Próprio

Atividade:

08 244 1003 2063 0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD-M



GOVERNO MUNICIPAL
MOREILÂNDIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

08 244 1003 2067 0000 – Encargos com a Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Emento:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Moreilândia (PE) 24 de maio de 2023.

BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO
Secretária de Administração

FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
Secretária de Saúde

CICERA ERBENHA SAMPAIO TEXEIRA
Secretária de Ação Social

EDINA REGINA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Aprovado,

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito

NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 FUNDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PERÍODO DE TEMPO: SEMANAL
 : 14/05/2023 A 20/05/2023
 NÍVEL: TODOS
 ATOR: MUNICÍPIO

CNPJ	RAZÃO	FANTASIA	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO	BANDEIRA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE REVENDA	DATA DA COLETA
1286/0001-12	STO BH AUTO CENTRO LTDA		RUA DIONISIO DE DEUS LIN	57		CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,87	16/05/2023
1286/0001-12	STO BH AUTO CENTRO LTDA		RUA DIONISIO DE DEUS LIN	57		CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,77	16/05/2023
564/0003-81	VENAL ANGELO & CIA LTDA		AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ	525	A	CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	RAIZEN	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,88	16/05/2023
564/0003-81	VENAL ANGELO & CIA LTDA		AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ	525	A	CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	RAIZEN	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,77	16/05/2023
417/0001-11	TREVO COMBUSTIVEIS I	POSTO TREVO	DA FLORENTINO ALVES B.	910		CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,89	16/05/2023
417/0001-11	TREVO COMBUSTIVEIS I	POSTO TREVO	DA FLORENTINO ALVES B.	910		CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,78	16/05/2023
181/0001-51	JOSE BENEDITO VIEIRA	POSTO CALUMBY	JENIDA SETE DE SETEMB	312	A	JOSÉ E MARIA	56300-000	PETROLINA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,04	17/05/2023
181/0001-51	JOSE BENEDITO VIEIRA	POSTO CALUMBY	JENIDA SETE DE SETEMB	312	A	JOSÉ E MARIA	56300-000	PETROLINA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	17/05/2023
028/0001-87	STO VALE DO SAO FRANCI	POSTO RAUL LINS III	RODOVIA BR 122, KM 03	S/N		LOTEAMENTO RECIFE	56320-700	PETROLINA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,99	17/05/2023
028/0001-87	STO VALE DO SAO FRANCI	POSTO RAUL LINS III	RODOVIA BR 122, KM 03	S/N		LOTEAMENTO RECIFE	56320-700	PETROLINA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	17/05/2023
032/0001-03	POSTO BRASIL LTDA		RODOVIA BR 116 KM 25	S/N		BARRIGUDA	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,99	18/05/2023
032/0001-03	POSTO BRASIL LTDA		RODOVIA BR 116 KM 25	S/N		BARRIGUDA	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	18/05/2023
559/0002-71	DE COMBUSTIVEIS CACH	POSTO CACHOEIRA	A JOAO VERAS DE SIQUEI	2063-A	TERREO	OSSA SENHORA APARECIC	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,99	18/05/2023
559/0002-71	DE COMBUSTIVEIS CACH	POSTO CACHOEIRA	A JOAO VERAS DE SIQUEI	2063-A	TERREO	OSSA SENHORA APARECIC	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	18/05/2023
321/0003-74	MA COMERCIO VAREJIST	POSTO IBÓ	RUA VALDEMAR MENEZE	2008		NOSSA SENHORA APAREC	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,99	18/05/2023
321/0003-74	MA COMERCIO VAREJIST	POSTO IBÓ	RUA VALDEMAR MENEZE	2008		NOSSA SENHORA APAREC	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	18/05/2023
321/0001-02	MA COMERCIO VAREJIST	POSTO IBÓ	A JOAO VERAS DE SIQUEI	1721		NS APARECIDA	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	RAIZEN	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	18/05/2023
321/0001-02	MA COMERCIO VAREJIST	POSTO IBÓ	A JOAO VERAS DE SIQUEI	1721		NS APARECIDA	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	RAIZEN	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,19	18/05/2023
321/0002-93	MA COMERCIO VAREJIST	POSTO IBÓ	A JOAO VERAS DE SIQUEI	1720		N S APARECIDA	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	RAIZEN	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,19	18/05/2023
321/0002-93	MA COMERCIO VAREJIST	POSTO IBÓ	A JOAO VERAS DE SIQUEI	1720		N S APARECIDA	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	RAIZEN	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	18/05/2023
754/0001-35	RCEL IRMÃOS CÉZAR LTD	POSTO 411	ADA JOÃO GOMES DE LU	411		N. SRA DA CONCEIÇÃO	56912-000	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,34	17/05/2023
468/0001-94	JILZA CAROLINA DE SOUS	POSTO SANTA MARIA	ADA LUIZ COSME MAGAL	1280		TANCREDO NEVES	56912-225	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	DISLUB	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,36	17/05/2023
745/0001-04	MERCIAL ALTO SANTO LTDA	AVENIDA JOAO GOMES DE LU		4097		SAO CRISTOVAO	56912-000	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	DISLUB	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,89	17/05/2023
227/0002-00	ANDRO COELHO MODESTO		RODOVIA PE 615	S/N	KM 1	VILA SANTA MARIA	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,85	16/05/2023
227/0002-00	ANDRO COELHO MODESTO		RODOVIA PE 615	S/N	KM 1	VILA SANTA MARIA	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,85	16/05/2023
251/0001-08	RIFE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS	AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ		S/N	BR 316	CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,87	16/05/2023
251/0001-08	RIFE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS	AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ		S/N	BR 316	CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,77	16/05/2023
660/0001-72	IBUSTIVEIS BERNARDINHO E SILVA LTDA.		RUA COMANDANTE SUPER	1213		NOSSA SENHORA DA PENH	56903-490	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,33	17/05/2023
660/0001-72	IBUSTIVEIS BERNARDINHO E SILVA LTDA.		RUA COMANDANTE SUPER	1213		NOSSA SENHORA DA PENH	56903-490	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,32	17/05/2023
191/0001-12	IA LUIZA COMBUSTIVEIS LTDA		RODOVIA PE 615	96	ST INACIO	ZONA RURAL	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	ALESAT	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,80	16/05/2023
191/0001-12	IA LUIZA COMBUSTIVEIS LTDA		RODOVIA PE 615	96	ST INACIO	ZONA RURAL	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	ALESAT	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,80	16/05/2023
293/0001-23	IO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO L	AVENIDA JOAO GOMES DE LU		3478	KM: 412 AO; KM: 414;	SAO CRISTOVAO	56909-000	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,46	17/05/2023
293/0001-23	IO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO L	AVENIDA JOAO GOMES DE LU		3478	KM: 412 AO; KM: 414;	SAO CRISTOVAO	56909-000	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,36	17/05/2023
775/0001-01	MERCIAL DE PETROLEO LTDA - EPP		RUA MANOEL PEREIRA LIN	1620		NOSSA SENHORA DA PENH	56912-370	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,33	17/05/2023
775/0001-01	MERCIAL DE PETROLEO LTDA - EPP		RUA MANOEL PEREIRA LIN	1620		NOSSA SENHORA DA PENH	56912-370	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,32	17/05/2023
384/0001-60	POSTO DO VALE III LTDA		RUA JACINTO ALVES DE CARV	263		NOSSA SENHORA DA PENH	56903-360	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,33	17/05/2023
384/0001-60	POSTO DO VALE III LTDA		RUA JACINTO ALVES DE CARV	263		NOSSA SENHORA DA PENH	56903-360	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,32	17/05/2023
287/0001-60	MERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		RUA QUATORZE DE JULH	5N		CAGEP	56909-680	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,36	17/05/2023
287/0001-60	MERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		RUA QUATORZE DE JULH	5N		CAGEP	56909-680	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,36	17/05/2023
286/0003-84	STO BH AUTO CENTRO LTDA		AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ	825		BOMBA	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,82	16/05/2023
286/0003-84	STO BH AUTO CENTRO LTDA		AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ	825		BOMBA	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,77	16/05/2023
167/0001-28	JUSTIVEIS & LUBRIFICANTES LTDA		RUA DESEMB. SILVA BARR	327		NOSSA SENHORA APARECIC	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	RAIZEN	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,39	15/05/2023
167/0001-28	JUSTIVEIS & LUBRIFICANTES LTDA		RUA DESEMB. SILVA BARR	327		NOSSA SENHORA APARECIC	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	RAIZEN	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	6,19	15/05/2023
563/0001-21	POSTO GARFORT LTDA		SITIO RODOVIA PE 615 SITIO IP	3		ZONA URBANA	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	ALESAT	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	5,99	16/05/2023
563/0001-21	POSTO GARFORT LTDA		SITIO RODOVIA PE 615 SITIO IP	3		ZONA URBANA	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	ALESAT	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,89	16/05/2023
955/0001-68	1 R CECILIO MACHADO EIRELI		RUA JOAO VERAS DE SIQUEI	0		AUGUSTO DE ALENCAR SAMF	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ / litro	6,09	18/05/2023
955/0001-68	1 R CECILIO MACHADO EIRELI		RUA JOAO VERAS DE SIQUEI	0		AUGUSTO DE ALENCAR SAMF	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	IPIRANGA	GASOLINA COMUM	R\$ / litro	5,99	18/05/2023

NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
TENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

PERÍODO DE TEMPO: SEMANAL
DE: 14/05/2023 A 20/05/2023
NÍVEL: TODOS
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO

CNPJ	RAZÃO	FANTASIA	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO	BANDEIRA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE REVENDA	DATA DA COLETA
1.286/0001-12	STO BH AUTO CENTRO LTDA		RUA DIONÍSIO DE DEUS LIN	57		CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,89	16/05/2023
1.564/0003-81	VENAL ANGELO & CIA LTDA		AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ	525	A	CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	RAIZEN	DIESEL S10	R\$ / litro	4,89	16/05/2023
1.417/0001-11	O TREVO COMBUSTÍVEIS I	POSTO TREVO	DA FLORENTINO ALVES B.	910		CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,39	16/05/2023
1.181/0001-51	JOSE BENEDITO VIEIRA	POSTO CALUMBY	VENIDA SETE DE SETEMB	312	A	JOSÉ E MARIA	56300-000	PETROLINA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,19	17/05/2023
1.028/0001-87	STO VALE DO SAO FRANCI	POSTO RAUL LINS III	RODOVIA BR 122, KM 03	S/N		LOTEAMENTO RECIFE	56320-700	PETROLINA	PERNAMBUCO	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,19	17/05/2023
1.032/0001-03	POSTO BRASIL LTDA		RODOVIA BR 116 KM 25	S/N		BARRIGUDA	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	4,79	18/05/2023
1.559/0002-71	DE COMBUSTÍVEIS CACHI	POSTO CACHOEIRA	A JOAO VERAS DE SIQUEI	2063-A	TERREO	OSSA SENHORA APARECIC	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	DIESEL S10	R\$ / litro	4,79	18/05/2023
1.321/0003-74	MA COMERCIO VAREJIST	POSTO IBÓ	UA VALDEMAR MENEZE	2008		NOSSA SENHORA APAREC	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	IPIRANGA	DIESEL S10	R\$ / litro	4,79	18/05/2023
1.321/0001-02	MA COMERCIO VAREJIST	POSTO IBÓ	A JOAO VERAS DE SIQUEI	1721		NS APARECIDA	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	RAIZEN	DIESEL S10	R\$ / litro	4,79	18/05/2023
1.321/0002-93	MA COMERCIO VAREJIST	POSTO IBÓ	A JOAO VERAS DE SIQUEI	1720		N S APARECIDA	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	RAIZEN	DIESEL S10	R\$ / litro	4,79	18/05/2023
1.754/0001-35	RCEL IRMÃOS CÉZAR LTD	POSTO 411	A JOAO GOMES DE LU	411		N. SRª DA CONCEIÇÃO	56912-000	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,19	17/05/2023
1.468/0001-94	LILZA CAROLINA DE SOUS	POSTO SANTA MARIA	AIDA LUIZ COSME MAGAL	1280		TANCREDO NEVES	56912-225	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	DISLUB	DIESEL S10	R\$ / litro	5,14	17/05/2023
1.745/0001-04	MERCIAL ALTO SANTO LTDA		AVENIDA JOAO GOMES DE LU	4097		SÃO CRISTOVAO	56912-000	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	DISLUB	DIESEL S10	R\$ / litro	5,64	17/05/2023
1.227/0002-00	ANDRO COELHO MODESTO		RODOVIA PE 615	S/N		KM 1 VILA SANTA MARIA	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,60	17/05/2023
1.251/0001-08	RIFE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS		AVENIDA GOVERNADOR MUNIZ	S/N	BR 316 KM 24	CENTRO	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	IPIRANGA	DIESEL S10	R\$ / litro	4,89	16/05/2023
1.660/0001-72	IBUSTÍVEIS BERNARDINHO E SILVA LTDA		RUA COMANDANTE SUPERH	1213		NOSSA SENHORA DA PENH	56903-490	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	IPIRANGA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,15	17/05/2023
1.191/0001-12	IA LUIZA COMBUSTÍVEIS LTDA		RODOVIA PE 615	96		ST INACIO ZONA RURAL	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	ALESAT	DIESEL S10	R\$ / litro	5,80	16/05/2023
1.293/0001-23	JO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		AVENIDA JOAO GOMES DE LU	3478	KM: 412 AO; KM: 414:	SÃO CRISTOVAO	56909-000	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	IPIRANGA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,19	17/05/2023
1.775/0001-01	MERCIAL DE PETRÓLEO LTDA - EPP		RUA MANOEL PEREIRA LIN	1620		NOSSA SENHORA DA PENH	56912-370	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	VIBRA ENERGIA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,15	17/05/2023
1.384/0001-60	POSTO DO VALE III LTDA		RUA JACINTO ALVES DE CARV	263		NOSSA SENHORA DA PENH	56903-360	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,15	17/05/2023
1.287/0001-60	MERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		RUA QUATORZE DE JULHO	58		CAGEP	56909-680	SERRA TALHADA	PERNAMBUCO	BRANCA	DIESEL S10	R\$ / litro	5,14	17/05/2023
1.167/0001-28	IUSTÍVEIS & LUBRIFICANTES LTDA		RUA DESEMB. SILVA BARR	327		NOSSA SENHORA APARECIC	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	RAIZEN	DIESEL S10	R\$ / litro	6,65	15/05/2023
1.569/0001-21	POSTO GARFORT LTDA		SITIO RODOVIA PE 615 SITIO IN	3		ZONA URBANA	56280-000	ARARIPINA	PERNAMBUCO	ALESAT	DIESEL S10	R\$ / litro	5,29	16/05/2023
1.959/0001-68	R CECILIO MACHADO EIRELI		RUA JOAO VERAS DE SIQUEI	0		AUGUSTO DE ALENCAR SAMF	56000-000	SALGUEIRO	PERNAMBUCO	IPIRANGA	DIESEL S10	R\$ / litro	4,79	18/05/2023